



EDITAL DO "CONCURSO NATAL ILUMINADO" PARA O MUNICÍPIO DE MOEDA/MG

O MUNICÍPIO MOEDA/MG, por meio da Secretaria Municipal, Cultura e Turismo, realizará o Concurso "Natal Iluminado" da Cidade Moeda/MG, que será coordenado por uma Comissão Organizadora, de acordo com as condições estabelecidas no presente Regulamento.

REGULAMENTO PARA O CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º O presente concurso tem por objeto a seleção e premiação de decoração natalina residencial e comercial do município de *Moeda/MG*.

Art. 2º O objeto deste Concurso deve contemplar residências e comércios no Centro, na Zona Rural do Município de Moeda/MG, com as melhores decorações natalinas.

CAPÍTULO II - DO PRAZO E DA INSCRIÇÃO

Art. 3º As inscrições do concurso serão realizadas no período de **12 de novembro de 2025 a 10 de dezembro de 2025**, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00 min, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rodoviária de Moeda/MG, *Avenida Prefeito Osvaldo Fonseca Machado*, Nº159 Cidade: Moeda/MG -Celular: (31) 9.9537-9895.

§ 1º Os interessados em participar deverão fazer suas inscrições, preenchendo o formulário fornecido pela Secretaria de Cultura e Turismo onde constará o nome do proprietário do imóvel, o endereço do imóvel, e cópia do RG/CPF do autor da decoração.

§ 2º Em caso de imóvel locado, deve constar o nome do locatário e o contrato ou documento que comprove a locação.

Art. 4º Os materiais e gastos realizados na decoração natalina ficarão a cargo do participante com inteira liberdade de escolha, sendo o mesmo responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos.

Art. 5º Não haverá taxa de inscrição para participação no Concurso.

Art. 6º As inscrições deverão ser feitas por categoria, representadas da seguinte forma:

- a) residências localizadas na zona urbana da cidade;
- b) residências localizadas na zona rural do município.
- c) comércios e industriais no território do município.



CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Art. 7º Serão responsáveis pela inscrição: proprietários ou locatários dos imóveis e comércios.

Art. 8º Poderão participar do concurso os contribuintes estabelecidos em Moeda/MG que estiverem em dia com suas obrigações fiscais, e previamente inscritos nos termos do presente regulamento ficando vedada a participação dos Prédios Públicos e membros da Comissão Organizadora e Julgadora.

CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 9º Fica criada a Comissão Organizadora do concurso anual de ornamentação natalina.

§ 1º A Comissão Organizadora será composta por 4 (quatro) membros, nomeados por Decreto do Poder Executivo, assim discriminados:

I – Representante da Secretaria da Educação;

II – Representante da Secretaria Cultura e Turismo;

III – Representante da Secretaria da Saúde

IV – Representante da Secretaria da Assistência Social;

§ 2º A presidente da comissão Organizadora será o representante da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 10 Cabe à Comissão Organizadora do Concurso Anual de Ornamentação Natalina organizar e realizar o concurso "Natal Iluminado".

Art. 11 O exercício das funções de membro da Comissão Organizadora do Concurso Anual de Ornamentação Natalina será gratuito, e considerado serviço público relevante.

Art. 12 Fica vedada a participação dos membros da Comissão Organizadora na Comissão Julgadora.

CAPÍTULO V - DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 13 A Comissão Julgadora será composta por 4 (quatro) membros, nomeados por Decreto:

I - Um representante do Executivo Municipal, o qual será o presidente;

II - Um representante do Legislativo Municipal;

III - Um representante das Artes Cênicas, Artesão ou Artista Plástico;

IV- Um Representante do Conselho Municipal de Turismo de Moeda/MG - CONTUR

Art. 14 São atribuições da Comissão Julgadora do Concurso "Natal Iluminado" analisar as decorações, fiscalizar e julgar.

Art. 15 O exercício das funções de membro da Comissão Julgadora será gratuito, e considerado serviço público relevante.



CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

2025.

Art. 16 A avaliação e o julgamento serão realizados no período de 15 a 20 de dezembro de

Art. 17 No julgamento da decoração, a comissão analisará os seguintes quesitos:

- I - Criatividade e Originalidade;
- II - Harmonia e Estética de Conjunto;
- III - Iluminação;
- IV – Espírito Natalino.

Art. 18 Cada residência e/ou comércio será avaliado com notas de "0" (zero) a "10" (dez).

Art. 19 Para efeito de julgamento, somente será analisada a decoração externa das residências e nos comércios as fachadas em conjunto com as vitrines.

Art. 20 Os enfeites luminosos deverão ficar ligados, no mínimo, das 19 às 22 horas e 30 minutos.

Art. 21 A visita da Comissão Julgadora será no período noturno sem aviso prévio.

Art. 22 Os membros da Comissão Julgadora têm autoridade e autonomia na análise da decoração de natal e suas decisões serão definidas e irrevogáveis, não cabendo qualquer recurso.

CAPÍTULO VII - DA PREMIAÇÃO

Art. 23 O concurso será realizado em três categorias, as residências urbanas, rurais e o comércio em geral.

§ 1º Aos classificados nos quatro primeiros lugares, nas categorias residencial urbana e rural, será atribuída a seguinte premiação:

I – Casas Urbanas:

- a) 1º Lugar: Placa
- b) 2º Lugar: Certificado
- c) 3º Lugar: Certificado
- d) 4º Lugar: Certificado

II – Casas Rurais:

- a) 1º Lugar: Placa
- b) 2º Lugar: Certificado
- c) 3º Lugar: Certificado
- d) 4º Lugar: Certificado

§ 2º Aos classificados nos quatro primeiros lugares, nas categorias comércio e indústria, será atribuída a seguinte premiação:



I – Comércio e Indústrias:

- a) 1º Lugar: Placa
- b) 2º Lugar: Certificado
- c) 3º Lugar: Certificado
- d) 4º Lugar: Certificado

Art. 24 A premiação será divulgada nas Redes Sociais e no Site Oficial da Prefeitura Municipal e os premiados serão informados por WhatsApp e/ou telefone até o **dia 21 de dezembro de 2025**.

Art. 25 A entrega da premiação ocorrerá no dia **05 de janeiro de 2026, em evento a definir o endereço**.

CAPÍTULO VIII - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 26 O custo dos materiais e da montagem da Decoração ficará a cargo de cada participante.

Art. 27 Todos os participantes, no ato da inscrição do concurso, concordam, autorizam e cedem à Prefeitura Municipal de Moeda/MG, o uso da sua imagem e a imagem da sua respectiva residência, para fins de divulgação e publicidade do projeto de forma não onerosa.

Art. 28 A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições.

Art. 29 Em hipótese alguma serão recebidas inscrições após a data estipulada neste Regulamento.

Art. 30 As decorações apresentadas em desacordo com o regulamento ou fora do prazo estabelecido serão desclassificadas.

Art. 31 Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da organização e coordenação do Concurso "Natal Iluminado".

Art. 32 As despesas decorrentes deste Concurso correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

Moeda, MG, 12 de novembro de 2025.



DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL MOEDA/MG